

NOTA INFORMATIVA VREISP/01/2019

De acordo com o ponto 4 do art.º 4º do regulamento n.º 444/2019 (Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da Universidade da Beira Interior) publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 97 — 21 de maio de 2019, a **qualificação académica específica** para ingresso ao abrigo deste estatuto é possível para “os candidatos que tenham efetuado com aproveitamento as provas de ingresso exigíveis para entrada no ensino superior no país onde tenham terminado o ensino secundário ou equivalente”.

O mesmo artigo refere que “(...) as classificações utilizadas para a candidatura podem ser as obtidas no ano civil da candidatura ou nos três anos civis anteriores” (ponto 5), e “sempre que expressas noutra escala, as classificações são convertidas para a escala de 0 a 200” (ponto 6), sendo que “a classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é 100, após efetuada a conversão” (ponto 7).

Estando omissa a que fazer nos casos em que o candidato tenha efetuado as provas fora do prazo estipulado no ponto 5, esclarece-se **que a classificação a utilizar** para efeitos de candidatura será o valor mínimo referido no ponto 7, ou seja **100** numa escala de 200 após conversão. Esta possibilidade é **limitada aos estudantes que tenham obtido uma nota superior 100** no ano em que efetuaram as provas e apenas **a partir da segunda fase** de candidaturas.

Universidade da Beira Interior, Covilhã, 21 de março de 2019

O Vice-reitor,



Prof. Doutor João Canavilhas